

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

### EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui no artigo 5º, § 2º a redação original, passando a constar:

§2º: Fica permitida a adoção de equipamentos públicos ou verdes complementares por grupos de pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente e/ou de forma compartilhada.

Rio Grande, 03 de fevereiro de 2021.

Vereadora Luciane Compiani Branco  
MDB

RECEBIDO EM  
03/02/21

13/8

luc